



Acordo de Execução entre o Município de Vila Velha de Ródão e a Freguesia de Sarnadas de Ródão

Considerando que:

A Lei 75/2013 de 12 de setembro estabelece uma delegação legal de competências entre as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia que integram os respetivos municípios;

Nos termos do artigo 133º da mesma Lei, essa competência legal tem como suporte um acordo de execução, que deverá prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros, necessários e suficientes;

O município de Vila Velha de Ródão tem uma vasta rede de espaços públicos, que exige uma intervenção constante;

Essa intervenção pode ser prestada de forma mais eficiente pelas Juntas de Freguesia, pela especial proximidade que têm com as populações respetivas;

Das situações previstas no artigo 132º da Lei 75/2013, atendendo às especificidades do município de Vila Velha de Ródão e da freguesia de Sarnadas de Ródão, a delegação prevista na alínea b) do nº 1 é a única que, neste momento, pode ser operacionalizada;

Cabe às Câmaras Municipais e às Juntas de Freguesia, por força do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 33º, discutir e preparar os acordos de execução das competências que lhes forem delegadas, ao abrigo do citado artigo 132º;

A Câmara Municipal, em 14/03/2014, aprovou, nos termos das alíneas l) e m) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a minuta do acordo de execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Sarnadas de Ródão;

A Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, em sessão de 21/03/2014, autorizou a Câmara Municipal a proceder à delegação de competências previstas na alínea b) do nº 1 do artigo 132º na Junta de Freguesia de Sarnadas de Ródão;

- 1 Os recursos financeiros destinados ao cumprimento da presente delegação de competências, que serão transferidos, anualmente, para a Junta de Freguesia de Sarnadas de Ródão, têm o valor de **8.380,00€**;
- 2 O montante das verbas indicadas no número anterior encontra-se justificada nos anexos ao presente acordo;
- 3 O pagamento será feito trimestralmente, até ao dia 10 do primeiro mês de cada trimestre.
- 4 Excecionalmente, no mês de Abril de 2014 será pago o valor equivalente a dois trimestres.

Cláusula 4ª.

Acompanhamento

- 1 A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela Junta de Freguesia com a assinatura do presente acordo ;
- 2 A Junta de Freguesia obriga-se a apresentar um relatório semestral à Câmara Municipal acerca dos trabalhos realizados no âmbito das competências delegadas;
- 3 Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a não apresentação do relatório referido implica a cessação da transferência de verbas para a Junta de Freguesia;
- 4 Em caso de incumprimento, notificará a Junta de Freguesia, podendo suspender a transferência de fundos até à reposição da normalidade.

Cláusula 5ª

Prazo

- 1 O prazo de vigência do presente acordo inicia-se no mês de abril de 2014 e termina com o fim do mandato autárquico;
- 2 O Acordo renova-se após a instalação do órgão deliberativo, sem prejuízo do disposto acerca da cessação do Acordo, salvo se este órgão



2. Aos casos omissos aplicar-se-á a lei em vigor, nomeadamente o regime da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Cláusula 10ª

Publicitação

Câmara Municipal e Junta de Freguesia obrigam-se a publicitar o presente acordo nos locais habituais e os respetivos sítios da internet

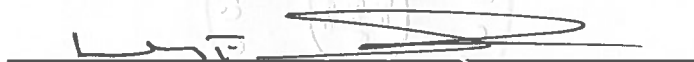
Cláusula 11ª

Cabimento

Os encargos resultantes do presente acordo serão satisfeitos por dotação no orçamento do município, respeitada a lei em vigor.

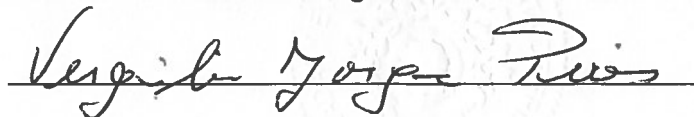
Vila Velha de Ródão, aos 28 dias do mês de Abril de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'L. F.', is written over a horizontal line. A faint circular stamp of the Vila Velha de Ródão Municipal Council is visible in the background.

O Presidente da Junta de Freguesia de Sarnadas de Ródão



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Vergílio Jorge Reis', is written over a horizontal line. A faint circular stamp of the Sarnadas de Ródão Parish Council is visible in the background.

ANEXO AO ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SARNADAS DE RÓDÃO

ESPAÇOS PÚBLICOS

SARNADAS	M2	MIBERMAS		M2/ HERBICIDA		H/MOTOROÇADORA*	H/HERBICIDA*	VARREDOR	HERBICIDA/HERBICIDA*	TOROÇADE/HERBICIDA*	VARREDOR/APLICADOR	TOTAL
		MOTOROÇAD	M2/ HERBICIDA	M2/ HERBICIDA	HERBICIDA/HERBICIDA*							
BETUMINOSO	22.871	12.232	12.232	47.890	274	90	548	230	2.740 €	1.350 €	2.740 €	7.980 €
CALÇADA	35.658	22.062	22.062									1.150 €

* 80HORAS/HA
 ** 6 LITROS/HA
 *** 2 VARREDORES
 **** 0,5HA/DIA/HOMEM

PERCURSOS PEDONAIS - SARNADAS

Designação do caminho	Extensão	Tipo de Int. Área a Desmatar	Horas motoroçadora	Custo
Sarnadas de Ródão Rota das Fontes	2 Km	Desmatar (2,5 metros largura)	40 Horas	400 €

FREGUESIA DE SARNADAS DE RÓDÃO			
POVOAÇÕES	Área/m2	Tipo/Estado do pavimento	
AMARELOS			
Estrada dos Amarelos	1722	betuminoso	Regular
Rua da Fonte	708	calçada granito	Regular
Rua do Canto	45	calçada granito	Regular
Rua do Forno	137	calçada granito	Regular
Rua Principal	2311	calçada granito	Regular
ATALAIA			
Rua da Fonte	1383	caçada granito	Regular
Rua da Loja	447	caçada granito	Regular
Rua do Cabeço	378	caçada granito	Regular
Rua sem Nome 1	1271	caçada granito	Mau
Rua sem Nome 2	188	betuminoso	Bom
Rua sem Nome	3917	betuminoso	Bom
CARAPETOSA			
Rua de Trás	341	calçada granito	Regular
Rua Principal	859	betuminoso	Regular
	995	calçada granito	Regular
Rua sem Nome 1	361	betuminoso	Regular
	222	calç. Pedra região	Regular
CEBOLAIS DE BAIXO			
Beco do Calcinha	208	calçada granito	Regular
Beco do Monte	464	calçada granito	Regular
Estrada Vale do Outeiro	1689	betuninoso	Bom
Largo da Capela	290	calçada granito	Regular
Largo do Terreiro	224	calçada granito	Regular
Rua da Atalaia	256	calçada granito	Regular
Rua da Costeira	1278	calçada granito	Regular
Rua da Escola	1865	calçada granito	Médio
Rua da Fonte da Bica	781	calçada granito	Regular
Rua do Lagar	980	calçada granito	Regular
Rua do Monte	1521	betuninoso	Bom
Rua do Outeiro	1905	calçada granito	Regular
Rua Nova	621	calçada granito	Regular
Rua Principal	2313	calçada granito	Regular
	33	calça. Pedra da regi	Regular
Rua das Casas de Baixo	213	calçada granito	Regular
RODEIOS			
Largo da Eira	195	calçada granito	Regular
Rua da Bela Vista	607	betuminoso	Médio
	314	calçada granito	Médio
Rua da Fonte	226	terra batida	Mau
Rua do Pinheirinho	716	calçada granito	Regular
Rua Principal	760	betuminoso	Regular